

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DA  
COMARCA DE VINHEDO/SP**

**Processo Principal nº 1000958-10.2015.8.26.0659**

**Recuperação Judicial**

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada pelo N. Juízo à época da Recuperação Judicial, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **JATOBÁ S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**, referente aos meses de **JULHO e AGOSTO/2024**, nos termos a seguir.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## SUMÁRIO

I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO .....	3
II – DO PEDIDO DE CONVOLAÇÃO DA RECUPEÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA .....	3
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA .....	4
IV – FOLHA DE PAGAMENTO .....	5
IV.I – COLABORADORES .....	5
IV.II – PRÓ-LABORE .....	7
V – EBITDA ( <i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i> ) .....	7
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL .....	9
VI.I – LIQUIDEZ GERAL .....	9
VII – FATURAMENTO .....	10
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL .....	12
VIII.I – ATIVO .....	12
VIII.II – PASSIVO .....	19
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA .....	25
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO .....	29
XI – CONCLUSÃO .....	32

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

### Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

## I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

Cabe mencionar que as informações contábeis, financeiras e gerenciais necessárias para a elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades, correspondentes aos meses de julho/2024 e agosto/2024, foram recebidas em 01/10/2024.

Sendo assim, para a elaboração do presente relatório, esta Administradora Judicial considerou os demonstrativos contábeis recepcionados, de modo que estes já compõem a análise aqui refletida.

Além do exposto acima, os demais objetivos do presente relatório são:

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda, do mês de **julho/2024 e agosto/2024**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c”<sup>1</sup> da Lei 11.101/2005;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar a situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados apresentados.

## II – DO PEDIDO DE CONVOLAÇÃO DA RECUPEÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA

Apesar dos esforços da Recuperanda para manutenção de suas atividades, diante das diversas dificuldades financeiras e econômicas enfrentadas e diante do cenário insustentável para continuidade das atividades empresariais, em 26/06/2024 a Recuperanda requereu a convolação da Recuperação Judicial em falência, o que foi concretizado pela decisão do D. Juízo em 19/09/2024.

---

<sup>1</sup> Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;

Não obstante a convalidação da Recuperação Judicial em Falência, no presente Relatório esta Auxiliar ainda tratará daquela época anterior à quebra, de forma que ainda a tratará a Jatobá S.A., em diversos pontos, como Recuperanda.

### III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme consulta, a Recuperanda iniciou as suas atividades em 13/07/1954, e possui como Capital Social a importância de R\$ 13.006.648,73. Além disso, consta como seu Objetivo Social a “fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente”, “comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente” e “incorporação de empreendimentos imobiliários”.

Conforme o arquivamento na JUCESP, no dia 15/08/2023 (documento n.º 327.219/23-3, arquivado em 19/05/2023), da A.G.O/A.G.E. – Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ficou decidido: destituição/renúncia do até então Presidente do Conselho Administrativo, Wagner Devastato, e no mesmo ato, a eleição de Amelia Devastato como conselheira administrativa.

Referente aos titulares, sócios e à diretoria da Recuperanda, segundo o arquivamento na JUCESP, no dia 13/09/2023 (documento n.º 365.366/23-7, arquivado em 24/08/2023), da A.R.C.A - Ata de Reunião do Conselho Administrativo, o Sr. Antônio Augusto de Almeida Córdia, foi reeleito na situação de Diretor Superintendente.

Por fim, consta registro, com data de 01/10/2024, em que é noticiada a convalidação da Recuperação Judicial da Jatobá S/A em Falência.

## IV – FOLHA DE PAGAMENTO

### IV.I – COLABORADORES

De início, cumpre informar que não foram recebidos os documentos atualizados referentes à folha de pagamento para os meses de julho/2024 e agosto/2024, visto que em junho houve paralização total das atividades da Recuperanda, culminando na dispensa de todos os colaboradores.

Desse modo, conforme narrado no relatório mensal de atividades anterior, no mês de **junho/2024**, a Recuperanda contava com **01 colaborador** direto em seu quadro funcional, o qual encontrava-se em gozo de férias. Também houve a demissão de 105 colaboradores no período.

Cumpre salientar que, conforme análises das documentações enviadas pela Recuperanda, referentes à folha de pagamento de junho/2024, foi possível identificar que a demissão massiva dos 105 colaboradores, ocorreu em 20/06/2024.

Segue colacionado abaixo o quadro ilustrativo sobre a situação dos colaboradores, conforme as informações mais atualizadas recebidas por esta Auxiliar do Juízo:

COLABORADORES	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
<b>72.908.239/0001-75 - FÁBRICA 1</b>	<b>111</b>	<b>106</b>	<b>1</b>
ATIVOS	98	90	-
ADMITIDOS	2	1	-
FÉRIAS	3	7	1
AFASTADOS	8	8	-
DEMITIDOS	8	6	105
<b>TOTAL</b>	<b>111</b>	<b>106</b>	<b>1</b>

Os **gastos com prestadores de serviços PJ, remunerações e encargos sociais**, contabilizados no mês de **julho/2024**, sumarizaram a importância de **R\$ 62.112,00**, sendo 77% compreendidos por “despesas diretas com pessoal”, 11%, representados por “custos com pessoal” e 12%, compostos pelos custos e despesas com “encargos sociais” de FGTS e INSS.

Em **agosto/2024**, os gastos contabilizados **com prestadores de serviços PJ** perfizeram **R\$ 19.860,00**, sendo 97% compreendidos por “despesas diretas com pessoal” e 3%, representados por “custos com pessoal”.

Na tabela abaixo, verifica-se o detalhamento desses gastos, referente ao período em análise:

FOLHA DE PAGAMENTO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
REMUNERAÇÕES	- 314.045	-	-
BENEFÍCIOS	351	-	-
COMISSÕES A CREDITAR	- 13.258	-	-
SERVIÇOS PJ	- 125.655	- 48.059	- 19.344
AÇÕES TRABALHISTAS	- 5.149	-	-
<b>DESPESA DIRETA COM PESSOAL</b>	<b>- 457.756</b>	<b>- 48.059</b>	<b>- 19.344</b>
REMUNERAÇÕES	- 1.194.089	- 6.840	-
BENEFÍCIOS	4.044	14	-
SERVIÇOS PJ	- 2.345	-	516
<b>CUSTOS COM PESSOAL</b>	<b>- 1.192.390</b>	<b>- 6.826</b>	<b>- 516</b>
ENCARGOS	- 321.123	-	-
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	- 948.667	- 7.227	-
<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	<b>- 1.269.790</b>	<b>- 7.227</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 2.919.936</b>	<b>- 62.112</b>	<b>- 19.860</b>

Abaixo, seguem descritas as principais alterações ocorridas no período analisado:

- **Despesas com pessoal:** no período analisado, foram registrados lançamentos na rubrica “serviços PJ”, referentes a serviços jurídicos e serviços diversos.

- **Custos com pessoal:** no período analisado, a rubrica mais representativa foi "remunerações", com registros contábeis de "férias", "13º salário" e "salários/aviso prévio".
- **Encargos sociais e trabalhistas:** no período analisado, houve registros contábeis nas rubricas "INSS" e "FGTS".

#### **IV.II – PRÓ-LABORE**

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios, pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o recebimento do pró-labore, é necessário que os sócios componham o contrato social e estejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Observa-se que, desde dezembro/2020, não estão sendo reconhecidas as retiradas de pró-labore na folha de pagamento, sendo que, conforme relatado pela Recuperanda, o não pagamento do pró-labore visa poupar recursos do caixa.

#### **V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)**

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. É utilizado para medir o lucro da empresa antes de serem aplicados os quatro itens citados. Sua finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma empresa, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio.

Para a sua aferição, não é levado em consideração os gastos tributários e nem são computadas as despesas e receitas financeiras, sendo a Recuperanda **optante pelo regime de tributação com base no Lucro Real**. Portanto, o **EBITDA**, revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração correspondente ao período analisado, a respeito da Companhia, segue abaixo:

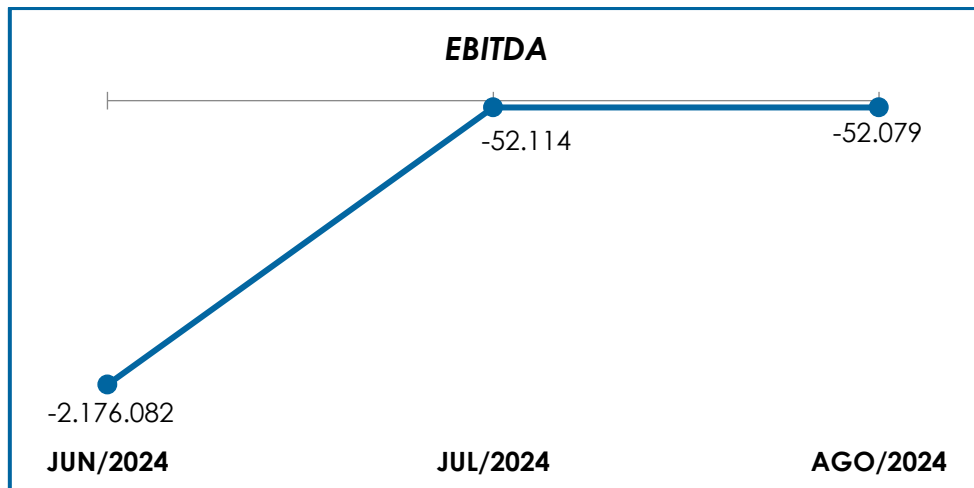
<b>EBITDA</b>	<b>JUN/2024</b>	<b>JUL/2024</b>	<b>AGO/2024</b>
RECEITAS COM FATURAMENTO NO PAÍS	1.275.900	83.649	-
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>1.275.900</b>	<b>83.649</b>	<b>-</b>
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 294.550	- 17.337	-
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS</b>	<b>- 294.550</b>	<b>- 17.337</b>	<b>-</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>981.351</b>	<b>66.312</b>	<b>-</b>
CUSTOS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 2.375.885	- 45.219	- 7.588
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>- 1.394.535</b>	<b>21.093</b>	<b>- 7.588</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 28.800	- 25.148	- 25.148
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 457.756	- 48.059	- 19.344
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 321.123	-	-
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	26.132	-	-
<b>EBITDA</b>	<b>- 2.176.082</b>	<b>- 52.114</b>	<b>- 52.079</b>
<b>% RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>-171%</b>	<b>-62%</b>	<b>-</b>

Conforme o quadro acima, é possível verificar que a Recuperanda registrou saldo negativo, apresentando **prejuízo operacional** em **julho/2024**, no importe de **R\$ 52.114,00** e, em **agosto/2024** também foi apurado **prejuízo operacional** no montante de **R\$ 52.079,00**.

Em geral, ao analisarmos o "**resultado operacional bruto**", apurado em **julho/2024 e agosto/2024**, é possível verificar que a Recuperanda não gerou resultados a partir de suas atividades-fim, diante da paralização das atividades.

Para melhor visualização, segue a representação gráfica do **EBITDA** apurado no trimestre:

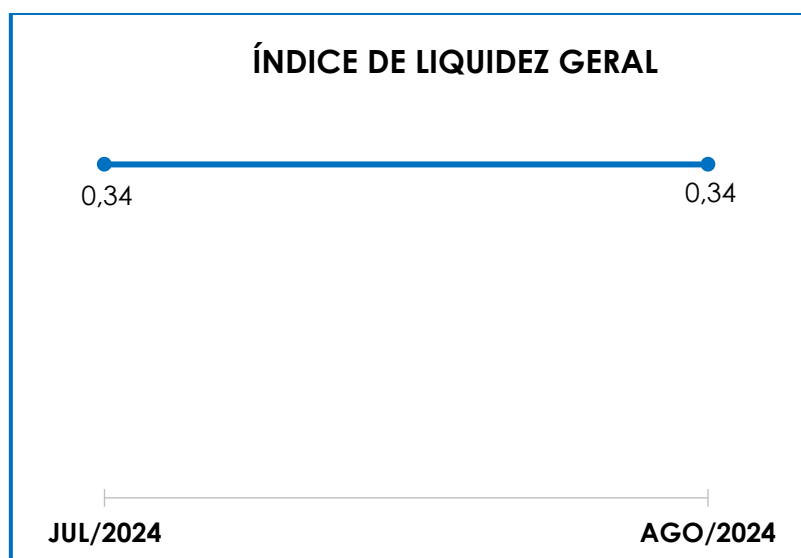




## VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

### VI.1 – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral**, demonstra a capacidade de pagamento das obrigações a curto e longo prazo durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (“ativo circulante” somado ao “ativo não circulante”), pelo “total exigível” (“passivo circulante” somado ao “passivo não circulante”).



O índice de **Liquidez Geral** apresentou resultado inferior a 1,00, em julho e agosto/2024, restando evidente que a Recuperanda não dispunha de ativos suficientes para pagamento de suas dívidas, com vencimentos a curto e longo prazo. A capacidade de pagamento apurada se manteve **insatisfatória**, ensejando em **R\$ 0,34** os recursos disponíveis para o adimplemento de cada **R\$ 1,00** de dívida.

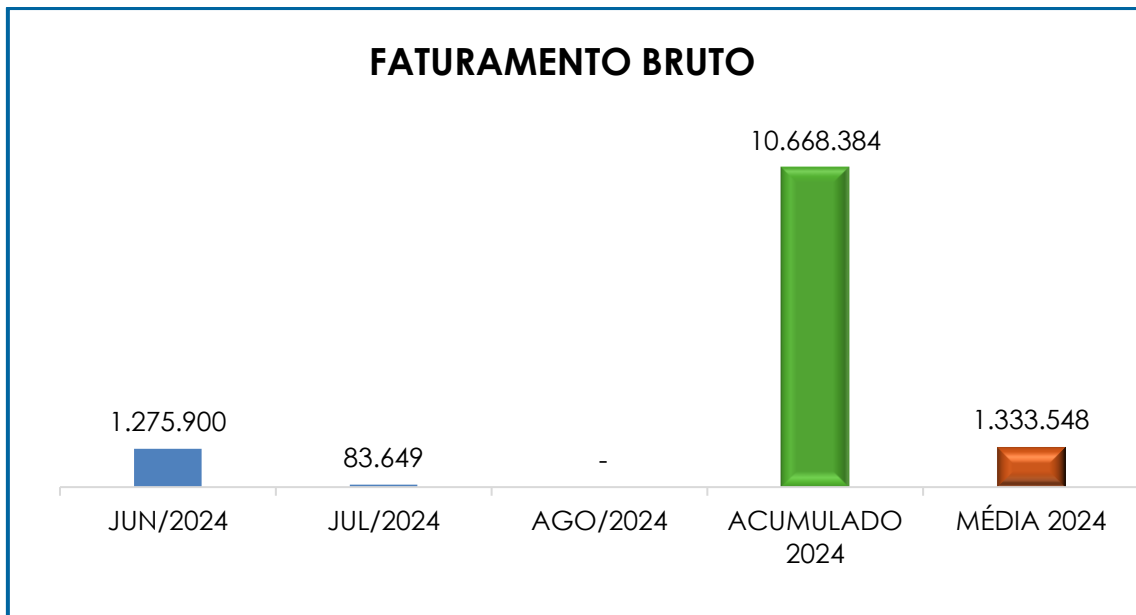
## VII – FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam elas de produtos ou de serviços, as quais uma sociedade empresária realiza em um determinado período.

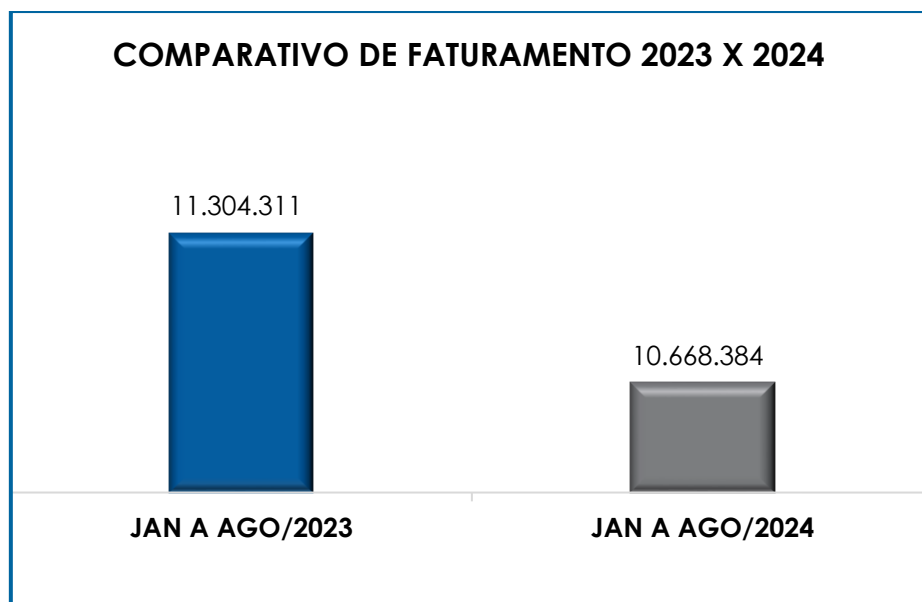
Esse procedimento demonstra a real capacidade de produção da organização, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa para a Sociedade Empresária.

O **faturamento bruto** apurado no mês de **julho/2024** foi de **R\$ 83.649,00**, enquanto em agosto/2024 não houve registro de **faturamento**.

No mais, as **receitas brutas acumuladas** no ano de 2024, sumarizaram **R\$ 10.668.384,00**, com uma média mensal na monta de **R\$ 1.333.548,00**, conforme a representação gráfica abaixo:



Além disso, ao comparar o faturamento bruto de janeiro a agosto/2024, com o mesmo período do exercício anterior, têm-se que o faturamento bruto registrou um decréscimo de 6%, demonstrando, portanto, um agravamento no cenário econômico da Recuperanda no ano corrente, conforme representação gráfica abaixo colacionada.



## VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

### VIII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados, e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
DISPONÍVEL	49.696	9.651	8.358
CLIENTES	5.899.973	5.853.942	5.794.954
ESTOQUES	8.420.138	8.399.976	8.399.976
TRIBUTOS A RECUPERAR	230.900	208.794	189.122
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	15.173	14.948	14.948
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	12.257.439	12.348.714	12.379.615
OUTRAS CONTAS DE ATIVO CIRCULANTE	13.129	10.018	6.908
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>26.886.449</b>	<b>26.846.043</b>	<b>26.793.882</b>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.208.973	1.208.973	1.208.973
IMOBILIZADO	53.269.143	53.269.143	53.269.143
DEPRECIAÇÕES	- 31.894.933	- 32.019.826	- 32.144.643
INTANGÍVEL	394.626	394.626	394.626
AMORTIZAÇÕES	- 386.765	- 386.986	- 387.207
INVESTIMENTOS	8.964	8.964	8.964
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>22.600.007</b>	<b>22.474.893</b>	<b>22.349.855</b>
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>49.486.456</b>	<b>49.320.937</b>	<b>49.143.737</b>

No mês de **julho/2024** apurou-se o montante de **R\$ 49.320.937,00**, apresentando regressão no equivalente a R\$ 125.114,00 em relação ao mês de anterior. Em **agosto/2024**, foi registrado a quantia de **R\$ 49.143.737,00**, com variação negativa equivalente a R\$ 177.200,00, quando comparado com o mês de julho/2024.

- **Ativo circulante:** o ativo a curto prazo sumarizou o montante de **R\$ 26.846.043,00**, em julho/2024, com variação negativa inferior a 1% em relação ao mês anterior. Em **agosto/2024** totalizou **R\$ 26.793.882,00**, registrando variação negativa equivalente a R\$ 52.162,00, em relação ao mês de julho/2024.

- **Duplicatas a Receber:** a Recuperanda possuía créditos a receber a curto prazo, líquidos de perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa (PECLD), no montante de **R\$ 5.853.942,00** em **julho/2024**, registrando regressão de 1% quando comparado com o mês de junho/2024. Já em **agosto/2024** obteve saldo de **R\$ 5.794.954,00**, registrando variação negativa equivalente a R\$ 58.988,00 em relação ao mês anterior.

A título de “**perda estimada para crédito de liquidação duvidosa (PECLD)**”, representando “possível” inadimplência, durante todos os meses em análise, foi registrado contabilmente o montante de **R\$ 518.937,00** durante todo o período analisado.

Insta informar que, durante a reunião periódica realizada no dia 03/11/2022, esta Auxiliar do Juízo questionou sobre o saldo de recebíveis, que é substancialmente superior ao faturamento mensal da Recuperanda, com o intuito de saber se há alguma estratégia de recebimento para o possível saldo inadimplente, e em resposta, foi informado que todas as inadimplências são repassadas para empresas especializadas em cobranças.

- **Adiantamentos a Fornecedores:** correspondem aos valores adiantados a fornecedores nacionais e internacionais, incluindo representantes, os quais, oportunamente, fornecerão produtos, mercadorias ou prestação de serviços à Recuperanda, e que serão devidamente compensados mediante a emissão de nota fiscal ou documento equivalente. Cabe mencionar, que os valores de adiantamentos a fornecedores, estão alocados na rubrica “**Adiantamentos Diversos**”.

No mês de **julho/2024**, o saldo apurado foi de **R\$ 12.348.714,00**, verificando-se progressão de 1% em comparação ao mês de junho/2024. Em **agosto/2024** foi demonstrado o saldo de **R\$ 12.379.615,00**, com

variação positiva equivalente a R\$ 30.901,00, em relação ao saldo de julho/2024.

Registra-se, ainda, que as variações decorreram, principalmente, em razão dos acréscimos ocorridos na rubrica “adiantamentos a fornecedores”.

ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	11.141.815	11.233.089	11.263.991
ADIANTAMENTOS A REPRESENTANTES	525.368	525.368	525.368
ADIANT. A FORNECEDORES INTERNAC.	590.256	590.256	590.256
<b>TOTAL</b>	<b>12.257.439</b>	<b>12.348.714</b>	<b>12.379.615</b>

- **Estoques:** em **julho** e **agosto/2024**, o montante apurado foi de **R\$ 8.399.976,00**, classificados entre produtos acabados, materiais, almoxarifado, importações e produtos intermediários, com variação negativa equivalente a R\$ 20.162,00, em relação ao mês de junho/2024.

A seguir, tabela com a divisão detalhada dos estoques registrados no período em análise:

ESTOQUES	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
<b>PRODUTOS</b>	<b>2.969.072</b>	<b>2.968.100</b>	<b>2.968.100</b>
PRODUTOS PRONTOS	2.969.072	2.968.100	2.968.100
<b>MATERIAIS</b>	<b>4.472.358</b>	<b>4.453.169</b>	<b>4.453.169</b>
MATÉRIAS PRIMAS	862.980	862.980	863.279
MATÉRIAS SECUNDÁRIAS	3.321.302	3.302.112	3.301.812
MATERIAIS DE EMBALAGENS	288.077	288.077	288.077
<b>ALMOXARIFADO</b>	<b>518.626</b>	<b>518.626</b>	<b>518.626</b>
SUPRIMENTOS	-	-	-
MERCADORIA PARA REVENDA	518.626	518.626	518.626
MATERIAIS DE TERC. EM N/PODER	-	-	-
<b>PRODUTOS REJEITADOS</b>	<b>460.082</b>	<b>460.082</b>	<b>460.082</b>
PRODUTOS REJEITADOS	460.082	460.082	460.082
<b>TOTAL</b>	<b>8.420.138</b>	<b>8.399.976</b>	<b>8.399.976</b>

O volume de estoque está relacionado com os valores de matéria-prima, produtos acabados e outros materiais. Portanto, as oscilações ocorrem de acordo com o volume de vendas efetuadas no período.

O saldo dos estoques equivalia a 31% do saldo do "ativo circulante" nos meses analisados.

Cumprе ressaltar que, como já destacado em circulares anteriores, a Recuperanda foi questionada acerca do elevado valor constante em seu estoque ao contraponto das irrelevantes alterações de saldo. Em resposta a esta Auxiliar do Juízo, via e-mail, a Devedora informou que, pelo fato de estar há bastante tempo no mercado, existem produtos que estão fora de linha e resíduos de lotes que foram se acumulando ao longo dos anos. Desta forma, o valor apresentado no balanço patrimonial demonstra de forma parcial o estoque que, futuramente, será convertido em disponibilidade financeira após o efetivo recebimento do cliente, cujo fato gerador ocorrerá com a venda da mercadoria.

Ademais, conforme também já informado em relatórios anteriores, em levantamento do inventário realizado pela Recuperanda, em 30/06/2021, constatou-se que 13% de seu estoque, correspondente à monta de R\$ 1.209.119,00, se classificava como obsoleto. Dessa forma, foi solicitado por esta Auxiliar do Juízo a indicação de eventuais procedimentos acerca destes itens obsoletos, bem como o inventário atualizado dos estoques.

Insta informar, que em resposta, via e-mail, em 03/08/2022, a Recuperanda informou que os produtos obsoletos continuam a ser comercializados, até o fim de seus saldos, podendo ocorrer o retorno da produção a partir desses produtos, atendendo aos pedidos de clientes. Ademais, foi informado que o inventário ainda não foi realizado, contudo a Recuperanda havia declarado sua pretensão em realizá-lo no decorrer do

exercício de 2022. Entretanto, vale ressaltar que, em 01/03/2023, a Devedora declarou que o inventário não foi realizado no período pretendido.

- **Realizável a Longo Prazo:** o referido grupo está composto pelo grupo de contas de “bloqueios judiciais” e de “impostos diferidos”. Tanto em **julho** quanto **agosto/2024**, sumarizou a monta de **R\$ 1.208.973,00**, estando compostos pelos saldos de R\$ 175.642,00 de “bloqueios judiciais” e R\$ 1.033.331,00 de “impostos diferidos”.

Com relação à rubrica “impostos diferidos”, tem-se que são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis, sendo que tais diferenças temporárias poderão ser utilizadas apenas quando for provável que a Recuperanda apresente lucro tributável futuro.

A seguir a composição dos saldos dos impostos diferidos ao longo do trimestre em análise:

IMPOSTOS DIFERIDOS	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
IRPJ DIFERIDO	759.802	759.802	759.802
CSLL DIFERIDA	273.529	273.529	273.529
<b>TOTAL</b>	<b>1.033.331</b>	<b>1.033.331</b>	<b>1.033.331</b>

- **Imobilizado:** em **julho/2024**, sumarizou o montante de **R\$ 21.249.317,00**, líquido do saldo das “depreciações acumuladas”. Em **agosto/2024**, fez a quantia líquida de depreciações no total de **R\$ 21.124.500,00**.

Segue abaixo o quadro com a composição de imobilizado no período analisado:

IMOBILIZADO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
<b>BENS E DIREITOS</b>	<b>28.428.846</b>	<b>28.428.846</b>	<b>28.428.846</b>
TERRENOS	3.672	3.672	3.672
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	7.523.076	7.523.076	7.523.076
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	19.688.619	19.688.619	19.688.619



MÓVEIS E UTENSÍLIOS	663.989	663.989	663.989
VEÍCULOS	33.361	33.361	33.361
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	478.901	478.901	478.901
DIREITO USO DE LINHA TELEFÔNICA	37.229	37.229	37.229
<b>BENS/DIREITOS - CM DIF BTNF-IPC/90</b>	<b>155.374</b>	<b>155.374</b>	<b>155.374</b>
TERRENOS - CM DIF BTNF-IPC/90	106	106	106
EDIF./INST. - CM DIF BTNF-IPC/90	100.557	100.557	100.557
MÁQ./EQ. - CM DIF BTNF-IPC/90	50.989	50.989	50.989
MÓVEIS/UTENS. - DIF BTNF-IPC/90	3.185	3.185	3.185
DIR. USO L. TEL.-DIF BTNF-IPC/90	536	536	536
<b>BENS E DIREITOS - VA</b>	<b>24.684.923</b>	<b>24.684.923</b>	<b>24.684.923</b>
TERRENOS - VA	10.956.328	10.956.328	10.956.328
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES - VA	8.304.327	8.304.327	8.304.327
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - VA	5.220.974	5.220.974	5.220.974
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - VA	156.910	156.910	156.910
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS - VA	46.383	46.383	46.383
<b>DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>	<b>- 20.955.688</b>	<b>- 21.047.887</b>	<b>- 21.140.011</b>
DEPREC. ACUMULADA - EDIF/INSTAL.	- 4.968.330	- 4.981.458	- 4.994.586
DEPREC. ACUMULADA - MÁQ/EQUIP.	- 15.662.959	- 15.737.641	- 15.812.247
DEPREC. ACUMULADA - MÓVEIS/UT.	- 586.288	- 588.148	- 590.009
DEPREC. ACUMULADA - VEÍCULOS	- 33.361	- 33.361	- 33.361
DEPREC. ACUMULADA - COMPUTADORES/PERIF.	- 449.923	- 450.538	- 451.154
DEPREC. EDIF/INSTAL. - DIF CTB X FISCO	246.978	245.064	243.150
DEPREC. MÁQ/EQUIP - DIF CTB X FISCO	498.195	498.195	498.195
DEPREC. COMPUT/PERIF - DIF CTB X FISCO	-	-	-
<b>DEPR. ACUM. - CM DIF BTNF-IPC/90</b>	<b>- 145.511</b>	<b>- 145.583</b>	<b>- 145.654</b>
DEP. AC. -ED/INST. -DIF BTNF-IPC/90	- 100.376	- 100.392	- 100.409
DEP. AC. -MÁQ/EQ. -DIF BTNF-IPC/90	- 50.989	- 50.989	- 50.989
DEP. AC. -MÓV/UT. -DIF BTNF-IPC/90	- 3.185	- 3.185	- 3.185
DEPR. ED/INST-DIF BTNF-IPC90-DIF CTBXFIS	9.039	8.984	8.929
<b>DEPRECIACÃO ACUMULADO - VA</b>	<b>- 10.793.734</b>	<b>- 10.826.356</b>	<b>- 10.858.977</b>
DEPREC. ACUMULADA -EDIF/INSTAL. - VA	- 5.510.858	- 5.540.515	- 5.570.171
DEPREC. ACUMULADA - MÁQ/EQUIP. - VA	- 5.082.116	- 5.084.948	- 5.087.781
DEPREC. ACUMULADA - MÓVEIS/UT. - VA	- 154.377	- 154.510	- 154.643
DEPREC. ACUM. - COMPUTADORES/PERIF. - VA	- 46.383	- 46.383	- 46.383
<b>TOTAL</b>	<b>21.374.209</b>	<b>21.249.317</b>	<b>21.124.500</b>

Insta informar que, para o período de julho e agosto/2024, **não foi recepcionada a declaração de localização dos ativos imobilizados por parte da então Recuperanda**, fazendo com que não se tenham dados atualizados acerca da localização dos bens da empresa. No entanto, conforme a última declaração recepcionada por esta Auxiliar do

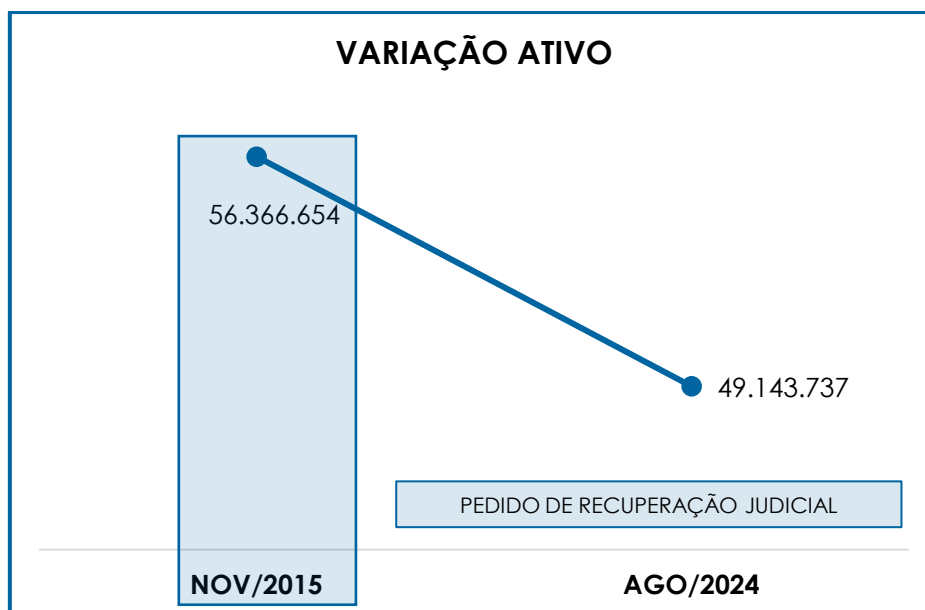
Juízo, com data de 04/06/2024, a localização do ativo imobilizado era a seguinte:

- Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.230 – Bairro Santa Claudina – Vinhedo/SP – CEP: 13.284-408;
- Rua Dom Paulo de Tarso Campos, nº 355 – Bairro Vila João XXIII – Vinhedo/SP – CEP: 13.283-152;
- Av. Independência, vizinho ao número 6.695 – Bairro Nova Vinhedo – Vinhedo/SP – CEP: 13.284-218.

- **Intangível:** corresponde às propriedades imateriais de uma sociedade, que não possuem existência física como no caso de marcas, patentes, licenças, direitos autorais, softwares, desenvolvimento de tecnologia, receitas, fórmulas, carteira de clientes, recursos humanos e know-how.

O valor dos bens intangíveis em **julho/2024**, era de **R\$ 7.640,00**, já considerada a “amortização acumulada”, decorrente das amortizações apropriadas no mês em análise na rubrica “software”, única conta alocada no subgrupo dos bens intangíveis da Companhia. Em **agosto/2024**, o valor dos bens intangíveis sumarizou **R\$ 7.419,00**, já considerada a “amortização acumulada”.

Por fim, cabe mencionar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial, em novembro/2015, o ativo total apresentou em agosto/2024, uma minoração de 13%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado.



## VIII.II – PASSIVO

O **Passivo** é uma obrigação atual da sociedade empresária como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
FORNECEDORES	- 3.750.488	- 3.777.022	- 3.777.695
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 3.355.600	- 3.367.620	- 3.367.620
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 7.672	-	-
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 29.829.529	- 29.839.009	- 29.839.009
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS A RECOLHER	- 469.967	- 470.898	- 471.028
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 54.722.208	- 54.731.565	- 54.731.493
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 1.415.360	- 1.412.137	- 1.411.666
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS CONCURSAIS	- 153.106	- 153.106	- 153.106
ADIANTAMENTOS	- 3.042.023	- 3.047.092	- 3.047.092
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS - CP	- 5.116.046	- 5.076.047	- 5.076.047
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>- 101.862.000</b>	<b>- 101.874.495</b>	<b>- 101.874.757</b>
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP	- 16.766.154	- 16.766.154	- 16.766.154
PASSIVO FISCAL DIFERIDO - NÃO CIRCULANTE	- 4.979.776	- 4.963.714	- 4.947.652
PROVISÕES - LONGO PRAZO	- 3.017.195	- 3.017.195	- 3.017.195
PASSIVO A REALIZAR	- 1.746.262	- 1.746.262	- 1.746.262
CREDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LP	- 16.897.354	- 16.897.354	- 16.897.354
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>- 43.406.742</b>	<b>- 43.390.679</b>	<b>- 43.374.617</b>

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	23.930.943	-	23.930.943	-	23.930.943
RESULTADOS ACUMULADOS		126.618.939		129.010.594		129.172.547
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	9.297.367	-	9.297.367	-	9.297.367
<b>PASSIVO TOTAL</b>	-	<b>51.878.111</b>	-	<b>49.482.890</b>	-	<b>49.305.136</b>

Em **julho/2024**, o **Passivo** registrou saldo na monta de **R\$ 49.482.890,00**, com retrocesso de 5%, em relação ao mês de junho/2024. Em **agosto/2024**, o Passivo apresentou saldo na quantia de **R\$ 49.305.136,00**, com variação negativa equivalente a R\$ 177.754,00, quando comparado com o saldo de julho/2024.

A seguir, apresentaremos a análise detalhada dos grupos de contas do Passivo e suas variações no mês em análise.

- **Fornecedores:** em **julho/2024**, apurou-se o saldo de **R\$ 3.777.022,00**, referente aos “fornecedores nacionais”, apurando variação positiva de 1% em relação ao mês de junho/2024. Já em **agosto/2024**, apresentou saldo de **R\$ 3.777.695,00**, com avanço equivalente a R\$ 674,00, quando comparado com saldo do mês anterior.

Os saldos remanescentes se referem aos meses anteriores, bem como a materiais adquiridos no trimestre em análise, cujo vencimento ocorrerá nos meses subsequentes.

- **Empréstimos e Financiamentos (Circulante e Não Circulante):** este grupo é composto por contas que registram os recursos obtidos com Instituições Financeiras e através de Mútuos de Sócios. Tanto em **julho** quanto em **agosto/2024**, o saldo total foi de **R\$ 21.842.202,00**, sendo R\$ 5.076.047,00 a curto prazo, e R\$ 16.766.154,00 a longo prazo.

Em julho/2024, os empréstimos com terceiros de curto prazo sofreram minoração na monta de R\$ 39.999,00, principalmente, em razão das operações com duplicatas descontadas junto às Instituições Financeiras. Em

relação aos empréstimos e financiamentos de longo prazo, não houve variação em comparação ao mês anterior.

Ademais, cabe mencionar que, durante reunião periódica, realizada em 12/12/2023, após questionamentos a respeito dos mútuos realizados pelos sócios, a Devedora informou não há previsão para a captação de novos empréstimos, entretanto, havia uma pretensão quanto à concretização de uma operação de *DIP Financing*, para ampliar a captação de recursos.

Abaixo, a tabela com a composição das contas no período abordado:

<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>JUN/2024</b>	<b>JUL/2024</b>	<b>AGO/2024</b>
<b>CURTO PRAZO</b>	<b>- 5.116.046</b>	<b>- 5.076.047</b>	<b>- 5.076.047</b>
FORT INVEST ADMINISTRAÇÃO EMPRL EIRELI	- 1.515.365	- 1.515.365	- 1.515.365
BANCO DAYCOVAL	- 5	- 5	- 5
PERFIL SECURITIZADORA S/A	- 56.038	- 56.038	- 56.038
GALI SECURITIZADORA S/A	- 327.970	- 327.970	- 327.970
R8 SECURITIZADORA S/A	- 142.500	- 142.500	- 142.500
MEINBERG FD INV DIR CRED MULTISSETORIAL	- 218	- 218	- 218
LIBRA INV DIR CRED MULTISSETORIAL	- 31.474	- 31.474	- 31.474
FOR INVEST FOMENTO MERCANTIL LTDA(FOR)	- 814.990	- 814.990	- 814.990
GALI SECURITIZADORA S/A (GAL)	- 1.373.501	- 1.333.503	- 1.333.503
R8 SECURITIZADORA S/A (R8)	- 81.117	- 81.117	- 81.117
EXACT SECURITIZADORA S/A (EXA)	- 772.867	- 772.867	- 772.867
<b>LONGO PRAZO</b>	<b>- 16.766.154</b>	<b>- 16.766.154</b>	<b>- 16.766.154</b>
BARRA DO PRATA AGROPECUÁRIA S.A.	- 3.755.595	- 3.755.595	- 3.755.595
ORLANDO LUIZ BAYEUX RODRIGUES	- 2.322.036	- 2.322.036	- 2.322.036
ANTÔNIO AUGUSTO DE A. CARDIA NETO	- 2.325.646	- 2.325.646	- 2.325.646
ANTÔNIO AUGUSTO CÉSAR MONTEIRO	- 892.513	- 892.513	- 892.513
WAGNER DEVASTATO	- 294.162	- 294.162	- 294.162
DORA CÉSAR MONTEIRO	- 739.678	- 739.678	- 739.678
ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA CARDIA	- 4.486.526	- 4.486.526	- 4.486.526
AMÉLIA DEVASTATO	- 400.000	- 400.000	- 400.000
LUIZ FERNANDO PEREIRA DE BAYEUX RODRIGUE	- 216.666	- 216.666	- 216.666
DULCE CONSUELO LOUREIRO BAYEUX RODRIGUES	- 216.666	- 216.666	- 216.666
AIMEE BAYUEX RODRIGUES	- 216.666	- 216.666	- 216.666
MÚTUO COM PESSOAS FISICAS	- 900.000	- 900.000	- 900.000
<b>TOTAL</b>	<b>- 21.882.200</b>	<b>- 21.842.202</b>	<b>- 21.842.202</b>

- **Obrigações Trabalhistas:** compreende os grupos de contas de “**obrigações trabalhistas e sociais**”, “**provisão constituída e encargos**” e “**obrigações sociais a recolher**” e, tanto em **julho** quanto em **agosto/2024** apresentou saldo na monta de **R\$ 33.206.629,00**, havendo progressão no equivalente a R\$ 13.828,00 em comparação ao saldo do mês de junho/2024.

Cabe mencionar que no grupo “**obrigações trabalhistas e sociais**” a principal variação ocorreu em “rescisões”, em razão de a contabilização das demissões ocorridas no mês de junho/2024.

Com relação às “**obrigações sociais a recolher**”, cabe mencionar que neste grupo as variações ocorreram em função dos acréscimos registrados principalmente em “INSS empresa a recolher”, “INSS empregados a recolher” e “FGTS a recolher”.

Segue abaixo a composição das obrigações trabalhistas no período analisado:

<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>JUN/2024</b>	<b>JUL/2024</b>	<b>AGO/2024</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS</b>	<b>- 3.355.600</b>	<b>- 3.367.620</b>	<b>- 3.367.620</b>
SALÁRIOS A PAGAR	- 1.282.199	- 1.280.515	- 1.280.515
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	- 2.777	- 2.777	- 2.777
IRF RETIDO	9	9	9
RESCISÕES A PAGAR	- 2.070.633	- 2.084.336	- 2.084.336
<b>PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS</b>	<b>- 7.672</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
FÉRIAS A PAGAR	- 4.192	-	-
ENCARGOS SOBRE FÉRIAS A PAGAR	- 1.520	-	-
13º SALÁRIO A PAGAR	- 1.438	-	-
ENCARGOS SOBRE 13º SALÁRIO A PAGAR	- 522	-	-
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER</b>	<b>- 29.829.529</b>	<b>- 29.839.009</b>	<b>- 29.839.009</b>
INSS - EMPREGADOS A RECOLHER	- 5.877.116	- 5.877.294	- 5.877.294
INSS - EMPRESA A RECOLHER	- 17.301.178	- 17.301.785	- 17.301.785
FGTS A RECOLHER	- 4.570.596	- 4.579.223	- 4.579.223
CONTRIB. A SINDICATOS A RECOLHER	- 54.767	- 54.794	- 54.794
IRRF SOBRE SALÁRIOS A RECOLHER	- 1.614.413	- 1.614.420	- 1.614.420
IRRF SOBRE AUTÔNOMOS A RECOLHER	- 91	- 91	- 91

INSS RET. DE AUTÔNOMOS A RECOLHER	-	54.592	-	54.592	-	54.592
SESI EMPRESA	-	356.777	-	356.811	-	356.811
<b>TOTAL</b>	-	<b>33.192.800</b>	-	<b>33.206.629</b>	-	<b>33.206.629</b>

Ademais, pela análise dos documentos contábeis e financeiros, não foram constatados adimplementos referentes à folha de pagamento dos colaboradores, tampouco foram recepcionadas por esta Auxiliar do Juízo, quaisquer documentos que comprovassem o pagamento das verbas oriundas das rescisões ocorridas em junho/2024.

- **Impostos e Contribuições a Pagar:** em **julho/2024** apresentaram o montante de **R\$ 54.731.565,00**, registrando progressão equivalente a R\$ 9.356,00 em relação ao mês de junho/2024. No mês de **agosto/2024**, foi apurado saldo de **R\$ 54.731.493,00**, com variação negativa equivalente a R\$ 71,00, quando comparado com o saldo do mês anterior.

As progressões de saldos sucessivas evidenciam que a Recuperanda está realizando o pagamento parcial das dívidas fiscais, e que parte dos débitos apurados tem sido objeto de compensação, como ocorreu em meses anteriores. Frisa-se, ademais, que essas dívidas, em razão de sua natureza tributária, não estão sujeitas aos termos do Plano de Recuperação Judicial e a sua respectiva composição será discriminada no tópico **IX - Dívida Tributária**.

- **Adiantamento de Clientes:** em **julho e agosto/2024**, o saldo sumarizou o montante de **R\$ 3.047.092,00**, com variação positiva equivalente a R\$ 5.069,00, em relação ao saldo apurado no mês de junho/2024. Esses registros referem-se aos valores já recebidos dos clientes da Recuperanda e que serão reduzidos conforme o reconhecimento da receita com a venda e a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao negócio.

- **Recuperação Judicial:** correspondem aos valores sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial, sendo que, tanto em **julho** quanto

em **agosto/2024**, o referido grupo apresentou saldo de **R\$ 17.050.460,00**, dos quais, R\$ 153.106,00 correspondiam aos créditos trabalhistas no curto prazo e R\$ 16.897.354,00 estavam alocados no longo prazo.

- **Provisão para Contingências:** durante **julho/2024 e agosto/2024**, o saldo de “provisões contingências – trabalhista” se manteve inalterado, sumarizando a monta de **R\$ 3.017.195,00**.

Cabe mencionar que, ao fim de cada exercício, realiza-se a reversão da provisão em sua integralidade e o registro de uma nova provisão com os valores prováveis de perdas nos processos trabalhistas, conforme as informações fornecidas pelos advogados da Devedora.

- **Impostos Diferidos:** referido grupo sumarizou a monta de **R\$ 4.963.714,00**, em **julho/2024**, e saldo de **R\$ 4.947.652,00** em **agosto/2024**, em virtude dos registros contábeis nas contas “contribuição social diferida” e “IRPJ diferido”.

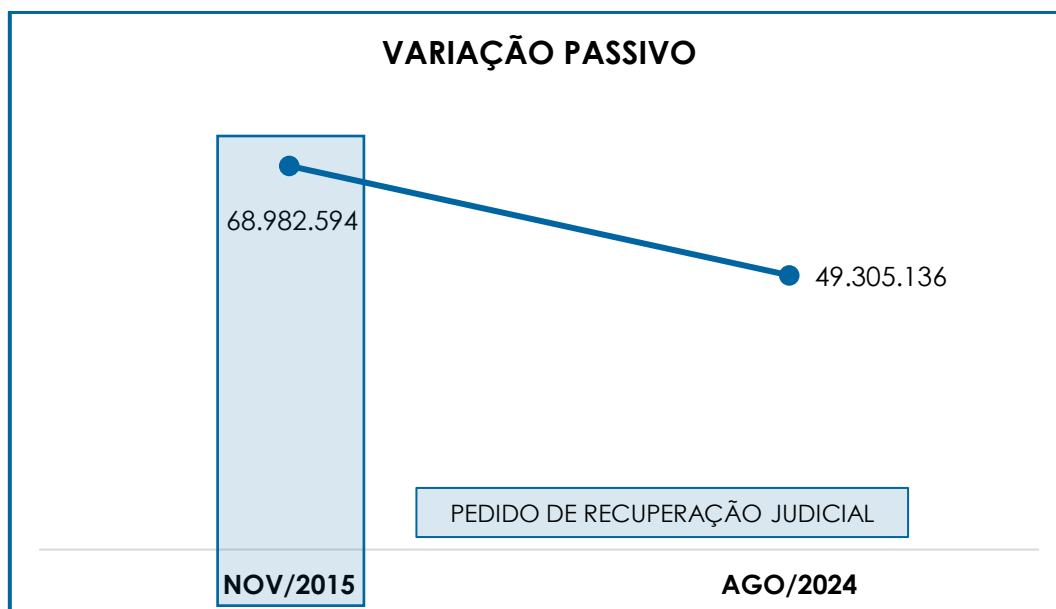
- **Passivo a Realizar:** correspondem aos valores a título de receitas a realizar, as quais findaram em **julho e agosto/2024** com saldo de **R\$ 1.746.262,00**.

Ademais, destaca-se que, em **agosto/2024**, a diferença entre o **Ativo** de **R\$ 49.143.737,00** e o **Passivo** de **R\$ 49.305.136,00**, se refere ao **prejuízo contábil** de **R\$ 161.399,00**, acumulado na Demonstração do Resultado do Exercício em agosto/2024, valor este que será transportado para o Patrimônio Líquido ao final do exercício social, quando houver o encerramento dos demonstrativos contábeis, resultando no equilíbrio patrimonial obrigatório.

Por último, cabe mencionar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial, em



novembro/2015, o passivo total apresentou uma minoração de 29% em agosto/2024, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado.



## IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

Esse título retrata o conjunto de débitos, de natureza tributária, que a Recuperanda possui perante os órgãos públicos (Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc.), que não foram pagos espontaneamente.

No período em análise, os saldos correspondentes às dívidas tributárias apresentaram acréscimos sucessivos, conforme demonstrado abaixo:

ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
INSS - EMPREGADOS A RECOLHER	5.877.116	5.877.294	5.877.294
INSS - EMPRESA A RECOLHER	17.301.178	17.301.785	17.301.785
FGTS A RECOLHER	4.570.596	4.579.223	4.579.223
IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	1.614.413	1.614.420	1.614.420
IRRF S/ AUTÔNOMOS A RECOLHER	91	91	91
INSS RET.DE AUTÔNOMOS A RECOLHER	54.592	54.592	54.592

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua Francisco Rocha, 198  
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER</b>	-	<b>29.417.985</b>	-	<b>29.427.405</b>	-	<b>29.427.405</b>
ICMS A PAGAR	-	27.256.395	-	27.263.825	-	27.263.825
COFINS A PAGAR	-	10.337.357	-	10.342.006	-	10.341.947
PIS A PAGAR	-	2.213.281	-	2.214.290	-	2.214.278
IPI A RECOLHER	-	1.196.599	-	1.197.140	-	1.197.140
INSS S/ FATURAMENTO A PAGAR	-	4.274.652	-	4.274.652	-	4.274.652
IPI SUSPENSO	-	203.406	-	203.406	-	203.406
ICMS DIFAL DESTINO A RECOLHER	-	2.632.017	-	2.632.017	-	2.632.017
FUNDO POBREZA A RECOLHER	-	79.542	-	79.542	-	79.542
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA	-	4.257.811	-	4.253.539	-	4.253.539
FUNDO COMBATE POBREZA - ST	-	38.946	-	38.946	-	38.946
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR</b>	-	<b>52.490.005</b>	-	<b>52.499.362</b>	-	<b>52.499.290</b>
IRRF S/ COMISSÕES PJ A RECOLHER	-	42.515	-	42.515	-	42.515
IRRF S/SERV. 3OS. PJ- A RECOLHER	-	42.475	-	42.702	-	42.702
INSS RETIDO TERC. A RECOLHER	-	153.955	-	153.955	-	153.955
ISS RETIDO TERC. A RECOLHER	-	35.277	-	35.277	-	35.406
PIS/COFINS/CSLL RETIDO DE PJ	-	195.746	-	196.450	-	196.450
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS A RECOLHER</b>	-	<b>469.967</b>	-	<b>470.898</b>	-	<b>471.028</b>
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDA	-	1.318.176	-	1.313.924	-	1.309.673
IRPJ DIFERIDO	-	3.661.600	-	3.649.790	-	3.637.979
<b>PASSIVO FISCAL DIFERIDO - NÃO CIRCULANTE</b>	-	<b>4.979.776</b>	-	<b>4.963.714</b>	-	<b>4.947.652</b>
<b>TOTAL</b>	-	<b>87.357.734</b>	-	<b>87.361.379</b>	-	<b>87.345.375</b>

Seguem as principais movimentações ocorridas no período analisado:

- **Encargos Sociais:** em **julho e agosto/2024**, o referido grupo de contas sumarizou o importe de **R\$ 29.427.405,00**, com progressão equivalente a R\$ 9.420,00, quando comparado com o saldo registrado no mês de junho/2024. Tal variação ocorreu, principalmente, em razão de os reflexos dos registros contábeis relativos ao INSS e FGTS oriundos das demissões ocorridas em junho/2024.

Pelos Demonstrativos Contábeis disponibilizados, nota-se que os valores apurados mensalmente **não** estão sendo adimplidos em sua totalidade. **Ademais, como já sinalizado em circulares anteriores, verifica-se que os valores de INSS e IRRF sobre os salários dos funcionários, descontados**

**diretamente da folha de pagamento, não estão sendo recolhidos pela Recuperanda.**

A esse respeito, esta Auxiliar do Juízo informa que, em Reunião Periódica realizada em 10/10/2023, ao ser questionada acerca do assunto, a Devedora informou que apenas o FGTS tem sido adimplido, entretanto, tem-se buscado realizar parcelamentos que tragam certas vantagens no âmbito Estadual, situação que não sofreu alterações até a data da última Reunião Periódica, ocorrida em 12/12/2023.

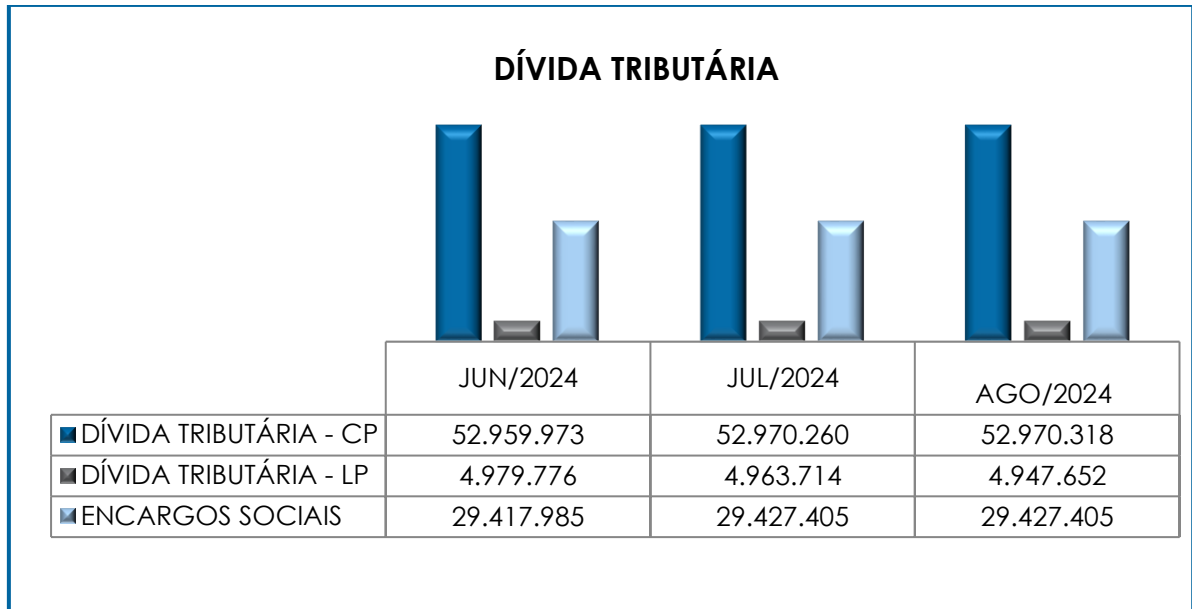
- **Obrigações Fiscais:** em **julho/2024**, esse grupo de contas totalizou o valor de **R\$ 52.970.260,00**, referente a todos os tributos federais, estaduais e municipais, alocados em "**impostos e contribuições a pagar**" e "**obrigações tributárias retidas a recolher**". Nota-se uma majoração na monta de R\$ 9.356,00, nos impostos e contribuições a pagar, e apurou-se evolução de R\$ 931,00 nas obrigações tributárias retidas em comparação com o mês de junho/2024.

Em **agosto/2024**, o referido grupo de contas apresentou saldo de **R\$ 52.970.318,00**, com minoração equivalente a R\$ 71,00 nos impostos e contribuições a pagar, e majoração de R\$ 130,00 nas obrigações tributárias retidas, em relação aos saldos do mês anterior.

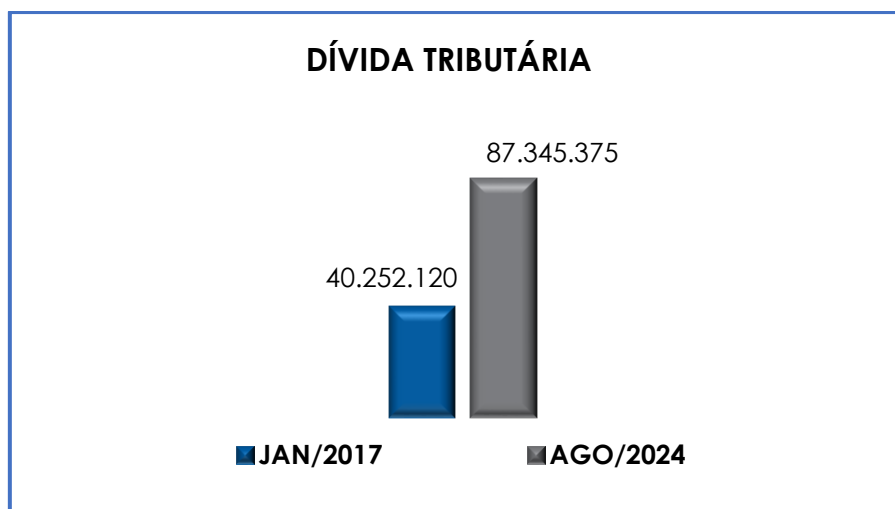
Os principais acréscimos ocorreram nas rubricas "COFINS a pagar", "ICMS a pagar", "PIS a pagar" e "ICMS Subst. tributária".

O montante registrado com exigibilidade superior a 365 dias, apurou o saldo de **R\$ 4.963.714,00** em **julho/2024**, e saldo de **R\$ 4.947.652,00**, em **agosto/2024**, composta pelos grupos "passivo tributário" e "passivo fiscal diferido – não circulante" uma vez que foram registradas apropriações nas rubricas "contribuição social diferida" e "IRPJ diferido", no período analisado.

Segue abaixo representação gráfica que demonstra a evolução da dívida tributária no período analisado:



Na data do pedido de Recuperação Judicial, em janeiro/2017, a **Dívida Tributária** perfazia o montante de R\$ 40.252.120,00, sendo que em agosto/2024, o saldo alcançou a monta de R\$ 87.345.375,00, demonstrando majoração de R\$ 47.093.254,00, conforme gráfico colacionado a seguir.



Do exposto, conclui-se que a Recuperanda não está adimplindo integralmente com os pagamentos dos tributos mensais, fato que justifica o aumento substancial no passivo tributário.

## X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** é um relatório contábil, elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, a formação do resultado líquido em um exercício, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Para demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE serão expostos de maneira mensal, em vez de acumulados.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
RECEITAS COM FATURAMENTO NO PAIS	1.275.900	83.649	-
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>1.275.900</b>	<b>83.649</b>	<b>-</b>
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 294.550	- 17.337	-
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS</b>	<b>- 294.550</b>	<b>- 17.337</b>	<b>-</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>981.351</b>	<b>66.312</b>	<b>-</b>
<b>% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>77%</b>	<b>79%</b>	<b>-</b>
CUSTOS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 2.375.885	- 45.219	- 7.588
CUSTOS COM DEPRECIACÕES	- 108.914	- 763	- 763
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>- 1.503.449</b>	<b>20.329</b>	<b>- 8.351</b>
<b>% RECEITA OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>-118%</b>	<b>24%</b>	<b>-</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 28.800	- 25.148	- 25.148
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 457.756	- 48.059	- 19.344
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 321.123	-	-
DESPESAS COM DEPRECIACÕES	- 16.295	- 124.351	- 124.204
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	26.132	-	-
<b>RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>- 2.301.292</b>	<b>- 177.228</b>	<b>- 177.046</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	65	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	- 106.526	- 787	- 415
<b>RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/ O RESULTADO</b>	<b>- 2.407.753</b>	<b>- 178.015</b>	<b>- 177.462</b>
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	16.098	16.062	16.062
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>- 2.391.655</b>	<b>- 161.953</b>	<b>- 161.399</b>

De acordo com o demonstrativo supra, a Recuperanda operou com **prejuízo contábil** no mês de **julho/2024**, apresentando um saldo de **R\$ 161.953,00**, com retração no importe de R\$ 2.229.701,00 em relação ao resultado negativo apurado no mês de junho/2024. Já em **agosto/2024**, o resultado apurado foi **prejuízo contábil** na quantia de **R\$ 161.399,00**, com variação negativa equivalente a R\$ 554,00, se comparado com o prejuízo contábil apurado em julho/2024.

A seguir, as principais variações que ocorreram nas contas que compuseram a DRE no período analisado.

- **Receita operacional bruta:** registrou saldo de **R\$ 83.649,00** em **julho/2024**, com regressão de 93% quando comparado com o mês de junho/2024. Em **agosto/2024** não houve registro contábil de receita bruta.

- **Deduções da receita bruta:** nota-se que, em julho/2024, os impostos sobre o faturamento e as devoluções de vendas alcançaram o montante de R\$ 17.337,00.

- **Custos das mercadorias vendidas e serviços prestados:** os custos abrangiam os gastos com mão de obra aplicada na produção, materiais e suprimentos, água, energia elétrica, depreciação e outros dispêndios necessários para a produção e comercialização dos itens vendidos pela Devedora.

Em **julho/2024**, os custos somaram **R\$ 45.219,00**, influenciados principalmente pelos registros no grupo de contas do “custo de vendas” e “energia elétrica”. Já em **agosto/2024**, atingiram o montante de **R\$ 7.588,00**, com registro contábil nas rubricas “energia elétrica” e “serviços PJ”.

- **Despesas diretas com pessoal:** são compostas pelas despesas diretas alocadas nas remunerações, benefícios com o pessoal do setor administrativo, comercial e pelas despesas com “serviços de PJ”, além de outras despesas relacionadas aos gastos com pessoal.

Em **julho/2024**, findou na monta de **R\$ 48.059,00**. Em **agosto/2024** o saldo perfez **R\$ 19.344,00**. As movimentações ocorreram na rubrica “serviços PJ”, com registros relacionados a serviços jurídicos.

- **Despesas administrativas:** tanto em **julho** quanto em **agosto/2024**, referido grupo apresentou saldo de **R\$ 25.148,00**, com redução no importe de R\$ 3.653,00, quando comparado com o saldo registrado no mês de

junho/2024, principalmente, em razão das movimentações nas rubricas relacionadas com “IPTU”, “taxa de licenciamentos” e “seguros”.

- **Despesas financeiras:** esse grupo de contas registrou, em **julho/2024**, a importância de **R\$ 787,00**, com variação equivalente ao montante de R\$ 105.739,00, se comparado com o mês de junho/2024. Já em **agosto/2024**, atingiu o saldo de **R\$ 415,00**, com minoração de 47%. As movimentações ocorreram na rubrica “despesas bancárias”.
- **Provisão para IRPJ e CSLL:** tanto em julho quanto em agosto/2024, o referido grupo apresentou saldo de **R\$ 16.062,00**.

Diante de todo o exposto, podemos concluir que, tanto em julho quanto em agosto/2024, as receitas da Recuperanda foram insuficientes para absorver todos os “custos” e “despesas” inerentes para a operação, resultando na apuração do **resultado contábil negativo**.

## XI – CONCLUSÃO

Conforme ponderado no tópico “IV-I. COLABORADORES”, esta Auxiliar do Juízo **não recebeu os documentos atualizadas referentes à folha de pagamento dos meses de julho e agosto/2024**. A última documentação recebida é relativa ao mês de junho/2024. Conforme esclarecimentos da assessoria jurídica da Jatobá, todos os funcionários foram demitidos em junho/2024 e não foram pagas as verbas rescisórias, razão pela qual não há quaisquer informações sobre colaboradores após o período da demissão.

Desse modo, e segundo as informações mais atualizadas, no mês de **julho/2024** a Recuperanda contava com **01 colaborador** direto em seu quadro funcional, o qual encontrava-se em gozo de férias. Insta ressaltar que no mês de junho/2024 houve a demissão de 105 colaboradores.



Em relação ao gasto total com a **folha de pagamento**, em **julho/2024**, registrou saldo no montante de **R\$ 62.112,00**, e em **agosto/2024**, foi apurado o total de **R\$ 19.860,00**, influenciado principalmente com os registros de “remunerações”, “encargos sociais” e “serviços PJ”.

O resultado do desempenho da atividade conforme apurado pelo cálculo do **EBITDA** da Recuperanda, apresentou **saldo negativo (prejuízo operacional)** de **R\$ 52.114,00** em **julho/2024** e de **R\$ 52.079,00**, em **agosto/2024**, sendo verificado que as receitas foram insuficientes para absorver os custos e despesas em geral.

Nota-se que o **Índice de Liquidez Geral** registrou **resultado insatisfatório**, sendo apurado **R\$ 0,34** nos meses de **julho e agosto/2024**, indicando que a Recuperanda não possui recursos financeiros suficientes para o adimplemento das obrigações a curto e longo prazo.

Quanto ao **Faturamento Bruto**, foi apurado o montante de **R\$ 83.649,00** em **julho/2024**, e, em **agosto/2024**, não houve registro de receitas.

Em agosto/2024, o “ativo” e o “passivo” da Recuperanda sumarizaram o montante de **R\$ 49.143.737,00** e **R\$ 49.305.136,00**, respectivamente, sendo registrada oscilação nos saldos durante o período analisado.

Ademais, destaca-se que a diferença entre o “ativo” e o “passivo” se refere ao prejuízo acumulado em agosto/2024 na Demonstração do Resultado do Exercício. Cabe mencionar que, em regra, no encerramento dos demonstrativos contábeis, ao final do exercício social, o lucro ou prejuízo acumulado na DRE seria transportado para o patrimônio líquido, ensejando o equilíbrio patrimonial obrigatório pelas normas contábeis.

Verifica-se, ainda, que, conforme já exposto, a Recuperanda não tem efetuado pagamentos integrais dos encargos sociais (FGTS e INSS) e tributos a recolher (IRRF sobre folha, ISS, ICMS, PIS e COFINS). Com isso, no trimestre analisado, a **dívida tributária** apresentou oscilações, registrando-se em **agosto/2024**, um saldo no montante de **R\$ 87.345.375,00**.

Quanto ao resultado apurado na **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE**, durante o período analisado, a Recuperanda operou com **prejuízo contábil** de **R\$ 161.953,00** em **julho/2024** e **prejuízo contábil** de **R\$ 161.399,00**, em **agosto/2024**.

Sendo o que havia a manifestar, esta Auxiliar permanece à disposição do N. Juízo, do Ministério Público e demais interessados.

Vinhedo (SP), 10 de outubro de 2024.

**Brasil Trustee Administração Judicial**

**Filipe Marques Mangerona**

OAB/SP 268.409